



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

4ª VARA CÍVEL

RUA AFONSO PENA, Nº 540, Bauru-SP - CEP 17060-250

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA / INTIMAÇÃO / AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 0000587-32.2025.8.26.0071
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Compra e Venda
 Exequente: Vibra Energia S.A.
 Executado: Auto Posto Avenida Flex Ltda e outros
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 071.2025/032915-7

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Bauru, Dr(a). ARTHUR DE PAULA GONCALVES, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

PROCEDA-SE o sr oficial de justiça a penhora/avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 92.593 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, melhor descrito e caracterizado na aludida matrícula, a qual fica fazendo parte integrante deste, pertencente aos co-executados Maria Helena Tane e Kiyoshi Tane, Rua General Glicério 3283, Apartamento Nº 71 - Edifício Miramar, Centro, CEP 15015-400, São José do Rio Preto - SP, ato contínuo, proceda-se a intimação dos co-executados da constrição realizada, para os termos da decisão como segue: "Vistos. 1. A decisão de páginas 23/24, item 1, foi proferida com erro material, de modo que a corrijo para constar: "1. Defiro a penhora do imóvel objeto da matrícula nº 92.593 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, descrito na certidão de páginas 19/22, que pertence aos co-executados Maria Helena Tane e Kiyoshi Tane, independentemente de termo ou auto, nomeando como depositário os próprios executados, que não poderão abrir mão do bem penhorado ou dos respectivos direitos sem autorização do juízo ". 2. Expeça-se mandado de avaliação e intimação da constrição judicial através da Central Compartilhada de Mandados, observados os recolhimentos de páginas 28/29 e 44/45. 3. Na impossibilidade de avaliação pelo oficial de justiça, expeça-se carta precatória para avaliação do bem por perito judicial a ser nomeado pelo juízo deprecado, responsável pela produção da perícia, prosseguindo-se, no que couber e faltar, nos termos da decisão interlocutória de páginas 23/24. Intime-se."

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Bauru, 06 de maio de 2025. Carlos Roberto Vieira Alarcon, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 103970 - R\$ 111,06
 101885 - R\$ 111,06

Advogado: Dr(a). Felipe Fidelis Costa de Barcellos e Isabelle Oliveira de Carvalho

0000587-32.2025.8.26.0071

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO VIEIRA ALARCON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000587-32.2025.8.26.0071 e o código W97VEWNd.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCI DE SOUZA, liberado nos autos em 02/07/2025 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000587-32.2025.8.26.0071 e código 80vjtpX.



3 DE FEVEREIRO DE 1874

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Processo n.º 000 587 - 32.2025.8.26.0071 4ª VARA CÍVEL - Bauru
Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco
nesta cidade de São José do Rio Preto, rua General Glicério
3283 apto 71

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao
respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença

que Vibra Energia S.A.
move a Auto Posto Avenida Flex Ltda e outros.
pela qual procedi (emos) a penhora de bens abaixo descritos:

" imovel objeto da matrícula 92.593 do 1º CRTJ.
de São José do Rio Preto, o apartamento nº 71 do Edifício
militar com entrada pela rua General Glicério 3283
Centro, contendo dois dormitórios com armários, be-
nheiro social, sala para dois ambientes, cozinha, -
area de serviço e banheiro de empregada e uma vaga na
garagem, com area privativa de 67,455 m², area -
comum de 46,92038 m², com uma vaga indeter-
minada na garagem de com area de 11,00 m².

AVALIAÇÃO: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta
mil Reais).

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a)
O Sr. Hiroyoshi Tame

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-
lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do
MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA Cível - Bauru-SP. DESTA COMARCA,
na forma e sob as penas de lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo
Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

[Assinatura do Oficial de Justiça]















